

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 186/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, BOMBEIRO, SERRALHEIRO E SERVENTE), CONFORME ESPECIFICADO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: dia **08/12/2021**

HORÁRIO: 09h00min (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: dia **08/12/2021**

HORÁRIO: 09h00min (nove horas).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Global por lote

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, no site da Prefeitura (Portal da Transparência), link para acesso ao edital: <https://januaria-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou na Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto, CEP 39480-000, Januária/MG, Tel.: (38) 9 92662220; nos horários das 08:00 às 18:00 horas, Departamento de Licitação e Contratos.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

Januária (MG) 12 de novembro de 2021

Rafael Juliano Araújo Ferreira
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 062/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 186/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Januária/MG, na Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto, inscrito no CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Rafael Juliano Araújo Ferreira, residente e domiciliado em Januária/MG, nomeado através do Decreto nº 4.717 de 11.11.2021, por intermédio do Pregoeiro do Município, constituído através do decreto nº: 4.717 de 11 de novembro de 2021, torna público que fará realizar licitação objeto do Procedimento Licitatório nº 186/2021, Processo Licitatório nº 062/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 049/2021, do tipo “**Menor Preço**”, com critério de julgamento por “**Preço Global por lote**”, de acordo com o descrito no item 02 (dois) deste instrumento, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, em conformidade com a Lei Municipal nº 2067/05, Decreto Municipal nº 2.915 de 01/07/2010, e Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas legais, mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública que iniciará às **09:00 horas**, no dia **08/12/2021**, localizado á Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto, Januária/MG, Setor de Licitação, podendo ser deslocado para outro lugar a fim de proporcionar melhores condições de trabalho.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Januária do Estado de Minas Gerais, e Equipe de Apoio, todos designados pelo Decreto nº 4717 de 11.11.2021

II - OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



1 - Seleção de proposta mais vantajosa objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, BOMBEIRO, SERRALHEIRO E SERVENTE), por hora trabalhada, para serviços de reparos e pequenas ampliações, conforme o descrito no Anexo I - Termo de referência e Planilha de Orçamentária instrumento este que é parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

III - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 – Cópia deste edital deverá adquirida pelo site oficial ou solicitada pelo e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, telefone (38) 992662220, ou diretamente na sala do setor de Licitação, localizado na Avenida Aeroporto, s/n, Bairro Aeroporto, Januária – MG, nos horários das 08:00 às 18:00 horas.

2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a fazer a solicitação via e-mail o retirar o instrumento convocatório diretamente no setor de licitações desta Prefeitura.

2.1 – O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá fazer solicitação formal pelo e-mail acima descrito.

3 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala do Setor de Licitação, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pela Assessoria Jurídica competente.

4 – O Município de Januária não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.1 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



preencherem as condições constantes deste Edital.

2 – Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 – Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.2 – Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Januária, durante o prazo da sanção aplicada.

2.3 – Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.4 – Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com administração direta e indireta do Município de Januária, durante o prazo da sanção aplicada.

2.5 – Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei.

2.6 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.7 – Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.8 – Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.9 – Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.

3 – A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1- Os envelopes em referência deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ATT. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 186/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ATT. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 186/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

VII - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4 – Para o **CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados os seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) e/ou Certidão do Cartório de Títulos de Pessoa Jurídicas expedida no exercício corrente deste processo licitatório. Ressalta-se que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, ou documento emitido pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples.

c.1) – Caso a empresa não seja Optante pelo Regime de Tributação do Simples Nacional e não possua a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, poderá apresentar a Escrituração Contábil Fiscal – ECF ou Escrituração Contábil Digital – ECD, de modo a comprovar o seu faturamento anual.

c.2) - É DEVER da empresa provar o seu enquadramento como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. CASO FIRMAR DECLARAÇÃO FALSA, O MESMO ESTÁ SUJEITO AS SANÇÕES DA LEI E DESTE EDITAL.

d) O representante legal ou procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, inclusive disponibilizando cópia para anexar aos autos.

e) Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Licitatório conforme ANEXO IV.

5 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica).

6 – Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

7 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

8 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

1 - O proponente licitante deverá formalizar sua proposta formalmente, descrevendo minuciosamente os itens ofertados, devendo a proposta de preço ser preferencialmente elaborada em papel timbrado com a identificação da licitante.

2 - A Proposta Comercial de Preços deverá ser cotada em moeda nacional, elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, com um número máximo de duas casas decimais após a vírgula, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, deverá estar devidamente assinada pelo signatário ou representante devidamente constituído pela proponente/licitante;

3 - Deverá constar na proposta comercial de preços a data da sua emissão, a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/2002, bem como a expressão de que caso seja declarado vencedor, se compromete a assinar o instrumento contratual, no prazo de cinco dias a contar da

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



notificação da contratante, sob a pena de desclassificação da proposta.

4 - Deve constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que nos preços estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos sociais e trabalhistas, bem como deverá fazer constar ainda que se compromete a prestar os serviços nas condições avençadas.

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna do procedimento licitatório e, os documentos abaixo exigidos são indispensáveis, sendo permitido participar somente pessoas com habilidade compatível no ramo para com o objeto constante deste instrumento:

1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – (ART. 28):

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria .
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL – (ART. 29):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão conjunta expedida pela Fazenda Nacional.
- c) Certificado de Regularidade para com a Fazenda de Estado do domicílio ou sede do Licitante.
- d) Certificado de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.
- e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

2.1 - De acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006, com as devidas alterações da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, em se tratando a licitante vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-(ART. 30):

3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que o licitante prestou o serviço ou está prestando de maneira satisfatória, contento o objeto similar ao objeto constante no Termo de Referência desta licitação.

3.1.1. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza dos serviços executados.

3.1.2. Atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Pregoeiro.

4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA (ART. 31):

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da abertura do certame.

Observações:

1. As certidões deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, sob pena de inabilitação, exceção empresas que se enquadrar nos ditames da Lei Complementar nº 123/06.

2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

3. A condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá ser comprovada mediante apresentação da certidão simplificada, expedida pela junta comercial.

4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, conforme modelo do Anexo IV, onde estando presente representante da licitante, esta declaração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro no ato do credenciamento.

b) **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo do Anexo V, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº 02 (dois).

c) **Declaração de inexistência de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual e ou municipal**, conforme modelo do Anexo VI. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

d) **Alvará de localização e funcionamento** fornecido pelo Município em que se localizar a matriz ou filial da empresa participante da licitação.

Observações:

1 - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial.

2 - A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.

3 - As certidões perquiridas no item 9 subitem 2 deverão ter o seu prazo de vigência mínimo o dia da abertura do certame.

5 - O proponente licitante que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº: 123/06 deverá apresentar toda a documentação inerente à regularidade fiscal, perquirida no subitem 2, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo para a regularização das certidões conforme prevê a Lei Complementar em referência.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Iniciada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



dos seguintes critérios:

4.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela.

4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

4.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras do Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.1 – Encerrada a fase de lances pelo pregoeiro, será assegurada às licitantes MPE a preferência à contratação.

12.1.1 - O pregoeiro convocará a MPE com proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% ao valor da proposta mais bem classificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



12.1.2 - Será concedido o prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, para que cubra a proposta mais bem classificada.

12.1.3 - Caso a MPE convocada não cubra o lance, deverá ser convocada a próxima MPE mais bem colocada, respeitando o limite de 5% ao valor da proposta mais bem classificada.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no título IX, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Januária/MG.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

XI - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

3 – As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou ser protocolizado no Setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Januária até as 17 horas do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 – O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

7.1 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - Os serviços profissionais de mão de obra, objetos deste Pregão, serão executados, nas exatas disposições do termo de referência e planilha orçamentária, durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

1.1 - A contratada fica obrigada a prestar os serviços quando solicitado através de Ordem de Serviço ou documento equivalente nas condições estabelecidas neste Edital, consoante especificações do Anexo I - Termo de referência e Planilha de Orçamentária.

1.2 - O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via fax ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

2 - Cabe ressaltar que durante o período de validade da contratação podem ocorrer modificações nos dados referentes à dotação orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



3 - A Secretaria Municipal responsável não aceitará a prestação de serviços em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela Secretaria Solicitante, sob a pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Cumprir fielmente as exigências do Edital, de modo que o serviço seja prestado de acordo com o Termo de Referência, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

2 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3 – Cumprir os prazos previstos neste Edital.

4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

5 - Emitir os documentos fiscais referentes ao serviço prestado.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

3 – Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4 – Rejeitar o serviço com má qualidade em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital.

XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação, para assinatura do instrumento contratual correspondente, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas em Lei e neste Edital.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



2 – Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização do serviço será realizado pela Secretaria Municipal responsável, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas, que será atestado por servidor responsável pelo recebimento.

3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5 – **Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.**

6 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Januária e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Januária, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

1 - Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e conforme permitido nos dispositivos legais.

2 - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Januária para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

3 - Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

4 - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Januária do pedido, sob a pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

5 - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido, devendo praticar os preços até então registrados, sob a pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

XIX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Januária, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

XX - DOS CASOS OMISSOS

1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base nas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

XXI - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

1 - A Autoridade Competente, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado, conforme artigo 49 da lei nº 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de referência

II – Minuta da Ata de Registro de Preços

III - Minuta do contrato

IV - Modelo de Declaração de conhecimento dos ditames

V - Modelo de Declaração de cumprimento do XXXIII, Art. 7º da CF/88

VI - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar

VII- Modelo de Declaração de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte

VIII - Modelo de Carta de Credenciamento e Representação

IX - Modelo de Proposta Comercial de Preços

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Januária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O Município de Januária poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o Município de Januária poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11 - As partes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, do Anexo I - Termo de referência e Planilha de Orçamentária, anexo II – minuta da ARP, anexo III minuta do contrato administrativo, e demais anexos, para todos os efeitos legais e de direito.

12 - Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

13 - Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

14 - A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do serviço, calculado com base na quantidade mínima a ser prestado anualmente multiplicada pelo Preço Global por lote ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

15 - A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto.

16 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário “Proposta de Preços”, os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

17 - O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

18 - No período de validade do Registro de Preços fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os serviços.

19 - No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.

20 - As despesas decorrentes da presente licitação onerarão valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

21 - A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



22 - Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Januária (MG) 12 de novembro de 2021

Rafael Juliano Araújo Ferreira
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de Preços para prestação de serviços de profissionais de mão de obra (Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro, Serralheiro e Ajudante de Serviços Gerais) por diária trabalhada, para serviços de reparos e pequenas ampliações das escolas da rede municipal de educação.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura do Processo Licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais de mão de obra, para atendimento das escolas da rede municipal de ensino. Considerando o elevado número de educandários da rede municipal, a necessidade de adequações e reparos diários dos prédios escolares, o insuficiente número de servidores da Secretaria Municipal de Obras que auxiliam na prestação de serviços, e a urgência diante da demanda de serviços, justifica-se a contratação de terceiros para minimizar essa demanda.

3 – DESCRIÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid	VALOR MÉDIO R\$	ESTIMATIVO TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO	2.400	HORA	26,86	64.464,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	5.600	HORA	24,72	138.432,00
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	2.400	HORA	24,96	59.904,00
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	4.000	HORA	25,98	103.920,00
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO	2.400	HORA	24,11	57.864,00
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO	1.600	HORA	24,59	39.344,00
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5.600	HORA	17,75	99.400,00
TOTAL					R\$ 563.328,00

OBSERVAÇÃO: A planilha orçamentária encontra-se em mídia digital e poderá ser obtida por meio da internet no e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, no site da Prefeitura (Portal da Transparência), link para acesso ao edital: <https://januaria-mg.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou na sede administrativa localizada na Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto, Januária/MG, Tel.: (38) 9 92662220; nos horários das 08:00 às 18:00 horas, no Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



4 – ESTIMATIVA DE VALORES

4.1 – Os valores estimados estão de acordo com a média realizada através de cotação com base na tabela SETOP - julho-2021, em anexo.

4.1.1 - O valor global estimado é R\$ **563.328,00** (quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais).

5 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 – As dotações orçamentárias que suportarão as despesas com a prestação de serviços serão informada no ato do empenho.

6 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO

6.1 – A vigência da ARP será de 12 meses.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário (TED ou DOC) ou PIX em nome da **Contratada**, até o 30° (trigésimo) dia, mediante nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço, além das CND'S Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS, Contrato Social, Certidão de Falência e Concordata e Declaração do inciso XXXIII (não emprega menor).

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Da Contratante

8.1.1 – O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato administrativo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.1.2 – Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas/substituição.

8.1.3 – Providenciar os pagamentos a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula oitava, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço emitida por servidor da Secretaria Municipal de Educação, devidamente credenciado.

8.1.4 – Expedir ordem de serviços para cada escola, detalhando a mão de obra e os quantitativos de diárias estimadas para cada tipo de serviço.

8.1.5 – A Contratante se obriga a pagar a contratada o valor da nota fiscal emitida em conformidade com as Diárias e em observância ao relatório de atividades aprovado, até o 30° (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal, devidamente empenhada.

8.2– Da Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



8.2.1 – Prestar os serviços em conformidade com as avenças contratuais, e em observância ao que prescreve a legislação pertinente, mediante recebimento da ordem de serviço e fornecimento de mão de obra, incluso todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como todas as despesas com alimentação e transporte dos profissionais até as escolas para a devida prestação dos serviços.

8.2.2 – Para gozar do direito do recebimento da diária a Contratada deverá organizar a carga horária dos profissionais com 8(oito) horas diárias, e será objeto de elaboração de planilha para o controle de seus respectivos profissionais, a qual deverá ser disponibilizada à Diretoria da Escola para o devido acompanhamento e disponibilização dos materiais que se fizerem necessários nos reparos.

8.2.3 – Eventuais sobras de materiais recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos à Diretoria da Escola para prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Educação.

8.2.4 – A contratada deverá emitir a nota fiscal dos serviços executados em cada escola, detalhando o número de diária em conformidade com a ordem de serviço.

8.2.5 – Proceder por sua conta e risco o isolamento da área onde serão executados os serviços, objetivando resguardar a segurança dos alunos e dos professores, bem como fornecer a todos os seus profissionais os equipamentos de segurança conforme estabelece as exigências legais.

8.2.6 – Prestar os serviços com celeridade, qualidade e segurança, avocando para si toda e qualquer responsabilidade decorrente de fato superveniente, isentando o Município e de qualquer corresponsabilidade.

8.2.7 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, atinentes a seus empregados, isentando o Contratante de qualquer corresponsabilidade.

8.2.8 – Reparar todos e quaisquer prejuízos acarretados ao Contratante e a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, objeto da contratação.

8.2.9 – Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nos prazos determinados pela legislação pertinente.

8.2.10 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.11 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT.

8.2.12 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

8.2.13 – Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, formalmente.

8.2.14 – Avocar para si a reparação de todo e quaisquer prejuízos acarretados ao Contratante e a Terceiros decorrentes de eventuais fatos superveniente em decorrência da prestação dos serviços, objeto da futura contratação.

8.2.15 – Orientar os seus funcionários para tratar com cortesia e urbanidade os servidores devidamente credenciados.

8.2.16– Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do serviço ora contratados.

8.2.17 – Será de responsabilidade da Contratada, organizar equipes, profissionais de mão de obra, para prestação de serviços, simultaneamente, em mais de uma escola.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução do contrato será acompanhada por um servidor do Município devidamente credenciado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – Caberá ao responsável pela Secretaria Municipal de Educação, promover todas as ações necessárias para o fiel cumprimento do Contrato.

9.3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O contratado deverá realizar os serviços adequadamente, em perfeitas condições, acompanhados da nota fiscal, para conferência.

10.2 - Os valores totais acima são os preços máximos em que o Município se propõe a pagar, dado que os mesmos foram obtidos através de orçamentos, diante disto a licitante deverá elaborar a proposta comercial de preços limitados aos valores acima, preferencialmente em papel timbrado, fazer constar no dorso da mesma, que os preços incluindo todas as despesas diretas e indiretas como encargos sociais, trabalhista, previdenciário, e outras que se fizerem necessárias, onde a não declaração presume a inclusão dos valores, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

10.4 – Fica obrigado o futuro contratado a reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da execução dos serviços de forma a isentar o Município de qualquer corresponsabilidade.

Januária–MG, 12 de novembro de 2021

Rafael Juliano Araújo Ferreira
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 186/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021****PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2021****REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto, cidade de Januária/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Rafael Juliano Araújo Ferreira, (qualificar), residente e domiciliado em Januária/MG, CEP 39.480-000, denominado simplesmente **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa _____(qualificar), neste ato representado por (qualificar)_____, de ora em diante denominada simplesmente **DETENTORA**, em observância ao que prescreve o Decreto Federal nº 7.892/2013, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com o que prescreve a Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/00, e em conformidade com as cláusulas seguintes:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços da(s) empresa(s) detentora(s) da presente ATA:-----, CNPJ nº-----, representado pelo seu-----, Sr.----- acima qualificado, a saber:

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor global
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO	2.400	HORA		
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	5.600	HORA		
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	2.400	HORA		
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	4.000	HORA		
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO	2.400	HORA		
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO	1.600	HORA		
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5.600	HORA		
TOTAL					R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de mão de obra (Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro, Serralheiro e Servente) nos termos Secretaria Municipal de Educação, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada no Pregão Presencial para **registro de preços nº 031/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços a ser celebrada terá duração de até 12 meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Januária e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de serviço expedida pelo Departamento de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. O prazo de execução dos serviços será de acordo com cronograma da Secretaria, e cada pedido será representado por NOTA DE EMPENHO OU TERMO DE CONTRATO, em local por esta indicada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Januária, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.3. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Januária para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



Januária.

5.5. A COMPROMISSÁRIA não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 5.2 pela Prefeitura, sob a pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do seu registro de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Januária), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 no Decreto Federal nº 8.250/2014 e no Decreto Municipal nº 2.915 de 01/07/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.2. Caberá ao Prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não para prestação do serviço aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a execução, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

a) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

b) A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

c) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 7.1.

d) Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

e) Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



8. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo está prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a COMPROMISSÁRIA de total responsabilidade de executar o serviço estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento do mesmo.

10.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pelo serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

10.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do serviço, até a elaboração de um novo contrato.

10.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de serviço pelo Departamento de Compras.

10.6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.7. O descumprimento do prazo de execução do serviço sujeitará a contratada às seguintes sanções:

10.8. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada serviço, podendo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



reiteração ou continuidade da recusa levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.9. Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso as peças não forem entregues no prazo estabelecido no edital e seus anexos.

10.10. Impedimento de contratar com a Administração pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10.12. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2021 - Edital nº 062/2021.

10.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2021, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.14. Aplica-se subsidiariamente às contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços o Código de Defesa do Consumidor.

Estando justas e acordadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Januária/MG, ___ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Educação
GERENCIADOR

(empresa)
DETENTORA

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021 – SME

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 186/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto cidade de Januária/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Rafael Juliano Araújo Ferreira, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4548 de 04/02/2021, residente e domiciliado em Januária/MG, denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado(qualificação), neste ato representado por (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 049/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, e em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto a futura e eventual contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de mão de obra (Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro, Serralheiro e Servente) nos termos Secretaria Municipal de Educação, objeto do presente contrato, conforme descrito no Anexo I - Termo de referência e Planilha de Orçamentária, que é são partes integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direitos, independentemente de transcrição.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS					
ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO	2.400	HORA		
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	5.600	HORA		
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	2.400	HORA		
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	4.000	HORA		
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIRO HIDRÁULICO	2.400	HORA		
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO	1.600	HORA		
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	5.600	HORA		
TOTAL					R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará a **Contratada**, a importância total estimada de R\$ (.....) para prestação do serviço descritos na cláusula primeira.

2.1.2 - No valor acima, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do serviço, por conta e risco da **Contratada**, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 - O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da **Contratada**, até o 30º (trigésimo) dia, após a prestação do serviço mediante nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de serviço.

2.2.2 - Os quantitativos constantes do anexo I- termo de referência são estimados, diante disto o valor constante no subitem 2.1.1, é também estimado, portanto não se obriga ao **Contratante** ao pagamento do valor lá previsto, e sim o valor oriundo das ordens de compra e conseqüentemente aos valores das notas fiscais efetivamente emitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 e conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3.2 – Nos exercícios seguintes correrão as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais de acordo com o que preceitua o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a celebração do termo aditivo.

4.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3- As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

5.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6 - Da Contratante

6.1 – O Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato administrativo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 – Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas/substituição.

6.3 – Providenciar os pagamentos a Contratada no prazo pactuado na cláusula oitava, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço emitida por servidor da Secretaria Municipal de Educação, devidamente credenciado.

6.4 – Expedir ordem de serviços para cada escola, detalhando a mão de obra e os quantitativos de diárias estimadas para cada tipo de serviço.

6.5 – A Contratante se obriga a pagar a contratada o valor da nota fiscal emitida em conformidade com as Diárias e em observância ao relatório de atividades aprovado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal, devidamente empenhada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7 - Da Contratada:

7.1.1 – Prestar os serviços em conformidade com as avenças contratuais, e em observância ao que prescreve a legislação pertinente, mediante recebimento da ordem de serviço e para fornecimento de mão de obra, incluso todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como todas as despesas com alimentação e transporte dos profissionais até as escolas para a devida prestação dos serviços.

7.1.2 – Prestar os serviços de acordo com cronograma da Secretaria M. de Educação, e cada pedido que será representado por autorização de serviço/serviço, em local por esta indicada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



7.1.2.1 – Para gozar do direito do recebimento da diária a Contratada deverá organizar a carga horária dos profissionais com 8(oito) horas diárias, e será objeto de elaboração de planilha para o controle de seus respectivos profissionais, a qual deverá ser disponibilizada à Diretoria da Escola para o devido acompanhamento e disponibilização dos materiais que se fizerem necessários nos reparos.

7.1.3 – Eventuais sobras de materiais recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos à Diretoria da Escola para prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Educação.

7.1.4 – A contratada deverá emitir a nota fiscal dos serviços executados em cada escola, detalhando o número de diária em conformidade com a ordem de serviço.

7.1.5 – Proceder por sua conta e risco o isolamento da área onde serão executados os serviços, objetivando resguardar a segurança dos alunos e dos professores, bem como fornecer a todos os seus profissionais os equipamentos de segurança conforme estabelece as exigências legais.

7.1.6 – Prestar os serviços com celeridade, qualidade e segurança, avocando para si toda e qualquer responsabilidade decorrente de fato superveniente, isentando o Município e de qualquer corresponsabilidade.

7.1.7 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, atinentes a seus empregados, isentando o Contratante de qualquer corresponsabilidade.

7.1.8 – Reparar todos e quaisquer prejuízos acarretados ao Contratante e a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, objeto da contratação.

7.1.9 – Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nos prazos determinados pela legislação pertinente.

7.1.10 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT.

7.1.12 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

7.1.13 – Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo Contratante, formalmente.

7.1.14 – Avocar para si a reparação de todo e quaisquer prejuízos acarretados ao Contratante e a Terceiros decorrentes de eventuais fatos superveniente em decorrência da prestação dos serviços,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



objeto da futura contratação.

7.1.15 – Orientar os seus funcionários para tratar com cortesia e urbanidade os servidores devidamente credenciados.

7.1.16 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do serviço ora contratados.

7.1.17 – Será de responsabilidade da Contratada, organizar equipes, profissionais de mão de obra, para prestação de serviços, simultaneamente, em mais de uma escola.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

8.2 – A prorrogação do prazo de vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização sobre a execução do objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, serviço com má qualidade, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei de Pregão nº 10.520/2002, a Contratada que:

11.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto.

11.1.3 - Fraudar na execução do contrato.

11.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo.

11.1.5. - Cometer fraude fiscal.

11.1.6 - Não mantiver a proposta.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

11.2.2 - Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.3 - Multa compensatória de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



pelo prazo de até cinco anos.

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Januária/MG, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Januária/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



Januária/MG, ____ de ____ de 2021.

Rafael Juliano Araújo Ferreira
Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

(NOME)

(empresa)

CONTRATADO

Testemunhas: Nome: _____ CPF Nº: _____

Nome: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 186/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

À Prefeitura Municipal de Januária - MG.
Att. Pregoeiro do Município

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Procedimento Licitatório nº 186/2021 - Processo Licitatório nº 062/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2021, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº 3555/00 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Januária/MG;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data: _____/_____/2021.

Nome do signatário - CPF nº:

Observações: Constituindo representante esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento e na ocorrência de não constituir representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços, sob a pena de desclassificação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO
27 DA LEI DE LICITAÇÃO Nº LEI 8.666/93**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 186/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de mão de obra (Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro, Serralheiro e Servente), conforme especificado em planilha orçamentária.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (.....qualificar.....), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/data: _____ de _____ de 2021.

(Assinatura representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope 02 (dois), sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 186/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de mão de obra (Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro, Serralheiro e Servente), conforme especificado no termo de referência e na planilha orçamentária.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ (qualificar), inscrito no CNPJ sob o nº: _____, neste ato representada pelo Sr _____ (qualificar), em cumprimento ao § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, declara para os devidos fins que não existe superveniência de fato impeditivo para habilitação no Procedimento Licitatório nº 186/2021 - Processo Licitatório nº 062/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 049/2021.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data: _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope 02 (dois), sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 186/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de mão de obra (Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro, Serralheiro e Servente), conforme especificado no termo de referência e na planilha orçamentária.

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade n.º, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data: _____/_____/_____.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação 1: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento ou colocada dentro do envelope número 01 (um) junto com a proposta comercial de preços, se o proponente licitante não constituir representante.

Observação 2: A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 186/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de mão de obra (Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro, Serralheiro e Servente), conforme especificado em planilha orçamentária.

À Prefeitura Municipal de Januária
Att. Pregoeiro do Município
Januária-MG

Prezado Senhor,

A empresa....(qualificar)..... através do seu representante legal, infra assinado, credencia o Sr(a).....(qualificar)..... para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à licitação objeto do Procedimento Licitatório nº 186/2021 - processo licitatório nº 062/2021 – pregão presencial nº 049/2021, ficando autorizado(a) a ofertar lances, assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários ao Processo de Licitação em epígrafe.

Local/Data: _____, __ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação
(Reconhecer firma do signatário)

Observação: Este documento deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento. Podendo este documento ser substituído por instrumento de procuração passado em cartório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data: _____, __ de _____ de _____.

À Prefeitura Municipal de Januária
Att. Pregoeiro do Município

Prezado Senhor,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do edital e anexos, inerente ao Procedimento Licitatório nº 186/2021, Processo Licitatório nº 062/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2021 e, não obstante vem respeitosamente, apresentar minha proposta comercial de preços para prestação dos serviços descritos no quadro abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital:

LOTE 01					
Item	serviços	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor global
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO	300	HORA		
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO	700	HORA		
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA	300	HORA		
4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	500	HORA		
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO	300	HORA		
6	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERRALHEIRO	200	HORA		
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	700	HORA		

Valor total R\$ _____ (_____)

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Secretaria Municipal de Educação, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários, e demais custas decorrentes do serviço de forma a constituir única e total contraprestação.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos.

Assinatura do Signatário ou Representante Legal

Observação 01: Preferencialmente usar papel timbrado, descrever na proposta ainda todas as recomendações constantes no instrumento convocatório/edital e seus anexos.

Observação 02: A proponente licitante deverá elaborar a planilha orçamentária, anexando-as com a proposta comercial de preços, **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**, sob pena de desclassificação da proposta se constatado a ausência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto,s/n, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 186/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais de mão de obra (Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Pintor, Bombeiro, Serralheiro e Servente), conforme especificado no termo de referência e na planilha orçamentária.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Global por lote

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada Global

ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia 08/12/2021 até as 09:00 horas.

SESSÃO DE JULGAMENTO: No dia 08/12/2021 às 09:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através e-mail licitacaojanuaria@yahoo.com.br, no site da Prefeitura (Portal da Transparência), link para acesso ao edital: <https://januaria-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>, ou na Avenida Aeroporto, s/n, bairro Aeroporto, Januária/MG – Tel.: (38) 9 92662220; nos horários das 08:00 às 18:00 horas, Departamento Licitação.

Januária (MG) 12 de novembro de 2021

Pedro Henrique Mota de Sousa Gomes
Pregoeiro
Decreto nº: 4.717 de 11 de novembro de 2021